

ACTA Nº 6/2004

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2004:

Aos dezoito dias do mês de Março do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Eng^o Vítor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Eng^o Luis Miguel Morais Gomes do Vale, D^a Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo, e Arq^o António José Pereira Morgado.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência do senhor Vereador Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se verificando qualquer intervenção.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: quatro mil trezentos e trinta e nove euros e catorze cêntimos (4.339,14 €); Fundos Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - oitenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos (81.424,82 €); no Banco Espírito Santo - catorze mil cento e um euros e vinte e dois cêntimos (14.101,22 €); no Banco Português de Investimento – setenta e seis mil setecentos e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos (76.777,82 €); no Banco Internacional de Crédito - quatrocentos e noventa mil quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e oito cêntimos (490.547,78 €); no Banco Totta & Açores - seis mil quatrocentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos (6.439,72 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria - oitocentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos (841,28 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - cinquenta e

um mil novecentos e sessenta euros e seis cêntimos (51.960,06 €); No Banco Português de Negócios - trezentos e quinze mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e sete cêntimos (315.956,77 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 05/2004, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2004 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e seis de Março e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 - RELATÓRIO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS CONSTANTES DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO:

Foi presente o seguinte relatório: "Face ao disposto na Lei nº 24/98, de 26 de Maio – Estatuto do Direito de Oposição – designadamente no seu artº 10º, o qual consagra a obrigatoriedade de os órgãos executivos das autarquias locais elaborarem, até ao fim do mês de Março do ano subsequente àquele a que se reportam, um relatório do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da mesma lei, segue infra proposta do mesmo relatório: Ano de 2003 – Os direitos e garantias consagrados no Estatuto do Direito de Oposição reportam-se essencialmente ao Direito de Informação, Direito de Consulta Prévia e ao Direito de Participação, previstos e regulados pelo disposto nos artºs 4º, 5º e 6º do mesmo diploma. Assim: Quanto ao Direito de Informação, quer o Presidente da Câmara, quer os Vereadores

aos quais estão distribuídos Pelouros, informam regularmente a Câmara e, através dos Vereadores aí representados, os respectivos titulares do direito de oposição, das matérias e assuntos de maior relevância dentro de área de actuação de cada um. Quanto ao Direito de Audiência Prévia, sempre que a Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros, tem intenção de apresentar propostas de regulamentos, seja de que natureza for, bem como quando existem contrato ou protocolos que vinculem o município e não sejam de natureza regular, atempadamente e dentro de um prazo razoável, são enviadas cópias aos representantes dos titulares do direito de oposição para que estes se pronunciem sobre as mesmas, e para que apresentem sugestões, possibilitando assim uma mais valia para as referidas propostas e, conseqüentemente, para os textos que venham a ser aprovados. Quanto ao Direito de Participação, e como já referido em anos anteriores, tendo presente que o mesmo direito está na esfera privada da actuação de cada titular, não cumpre ao órgão executivo pronunciar-se sobre o seu grau de observância." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, CONCORDAR COM O RELATÓRIO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS CONSTANTES DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO.

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR ENGº LUIS VALE.

**04.01.02 - CONCURSO DE FOTOGRAFIA "ESPOSENDE, UM PRIVILÉGIO DA NATUREZA"
- PROPOSTA DE REGULAMENTO:**

Foi presente uma proposta de regulamento para realização de concurso de fotografia subordinado ao tema "Esposende, um Privilégio da Natureza". Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, CONCORDAR COM A PROPOSTA DE NORMAS PARA O CONCURSO DE FOTOGRAFIA "ESPOSENDE, UM PRIVILÉGIO DA NATUREZA".

04.02 - JUNTAS DE FREGUESIA:

**04.02.01 - JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A 2ª
FASE DA CONSTRUÇÃO DA SEDE:**

Foi presente uma informação da Divisão de Infraestruturas Municipais, indicando a situação da empreitada referente à construção da sede da Junta de Freguesia de Antas. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação e cativação orçamental no valor de cento e treze mil cento e vinte e dois euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, TRANSFERIR VERBA NO VALOR DE CENTO E TREZE MIL CENTO E VINTE E DOIS EUROS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS.

04.03 - ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.P.M.:

04.03.01 - ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.P.M. - MEIA MARATONA - GRANDE PRÉMIO ESPOSENDE CIDADE - PROPOSTA:

Foi presente o seguinte despacho do senhor Presidente: "À imagem do que tem vindo a ocorrer nos anos anteriores, e com elevado êxito, vai a Câmara Municipal levar a efeito mais uma Meia Maratona - Grande Prémio Esposende Cidade. Também como em anos anteriores, vão ser atribuídos prémios monetários, cujos destinatários, como é óbvio, ainda não são conhecidos, facto que origina a impossibilidade de que se emitam *à priori* as respectivas ordens de pagamento e cheque para a entrega no momento da consagração dos vencedores. Para obviar a este problema, a Câmara Municipal celebrou com a empresa municipal 'Esposende 2000 - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.' um protocolo através do qual esta se compromete a realizar, entre outros eventos, a III Meia Maratona. Ora, no presente ano vai ocorrer a V Meia Maratona e, atendendo a que, conforme decorre da cláusula nona do mesmo protocolo, este 'é válido pelo período de um ano, salvo se, por despacho fundamentado do Presidente da Câmara, e acordo do Conselho de Administração do segundo outorgante - Empresa Municipal - se entenda ser aconselhável a sua prorrogação, devendo, nesse acto, ser revalidado ou ajustado o respectivo objecto, desde que não desvirtue o fim para o qual é celebrado, bem como será fixada a actualização da comparticipação a que se reporta a cláusula segunda'. Assim, no uso da competência que me foi conferida por aquele contrato, havendo acordo com o Conselho de Administração da Empresa Municipal, considero prorrogado aquele protocolo por igual período, mantendo-se, com as devidas adaptações, o seu objecto no que concerne à realização da Meia Maratona, e actualizando-se a comparticipação a que se reporta a cláusula segunda para o total de sete mil setecentos e trinta e dois euros e treze cêntimos (7.732,13 €). Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

05.01 - PATRIMÓNIO:

05.01.01 - DESAFECTAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 6.155,6 m², EM APÚLIA, DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DA AUTARQUIA - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente da Câmara: "Pretende a Câmara Municipal de Esposende levar a efeito a construção de um conjunto habitacional destinado a habitação social na freguesia de Apúlia. Parte daquele conjunto habitacional encontra-se com implantação prevista num prédio integrado no domínio público municipal. Segundo a doutrina dominante, e com base nas disposições normativas constantes do nº 2 do artigo 202º do Código Civil, os bens que se encontrem no domínio público não são passíveis de apropriação individual e estão, por essa via, fora do comércio jurídico. Ora, mesmo de acordo com esta doutrina dominante, até porque seria contra *legis*, desde que o bem deixe de ter interesse público e, conseqüentemente a Assembleia Municipal entenda que ele pode ser, por esse fundamento, desafectado do domínio público e, pode o bem ser afectado ao domínio privado do município. Vem este entendimento consagrado legalmente nas normas contidas na alínea a) do nº 6 do artigo 64º e alínea b) do nº 4 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de onze de Janeiro. Assim, sendo o município de Esposende proprietário da referida parcela, a qual é esta composta por uma área que já não tem utilidade pública, não se justificando assim a sua integração em domínio dessa natureza, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do previsto no nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de dezoito de Setembro, solicite autorização à Assembleia Municipal para desafectar do domínio público a mesma parcela, a qual, conforme planta topográfica anexa, possui uma área total de seis mil cento e cinquenta e cinco vírgula seis metros quadrados e confina pelo Norte com Albino da Costa Regada, pelo Sul com E.M. 501 / Travessa da Rua do Furado, pelo Nascente com travessa da Rua do Furado, e de Poente com Estrada Municipal nº 501." Segue-se data e assinatura. Fica arquivada cópia da presente proposta e respectiva planta topográfica anexa junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, CONCORDAR COM A PROPOSTA E SUBMETER A MESMA À APRECIACÃO PÚBLICA.

05.01.02 - ESCRITURA DE CEDÊNCIA GRATUITA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE À JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA - PROPOSTA DE MINUTA:

Foi presente uma minuta de escritura de cedência gratuita de direito de superfície a favor da Junta de Freguesia de Apúlia, de um prédio rústico sito no Sítio do Campo de Paredes, daquela freguesia, com a área total de três mil cento e oitenta e oito metros quadrados, propriedade do município de Esposende, descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o número quatrocentos e dezanove barra vinte e um dez oitenta e oito de Apúlia, e aí inscrito a seu favor pela inscrição gê quatro, inscrito na matriz predial rústica daquela freguesia sob o artigo dois mil duzentos e quarenta e nove, confrontando pelo norte, sul e poente com caminho e pelo nascente com Adelino Gonçalves da Costa e Escola. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A MINUTA DE ESCRITURA DE CEDÊNCIA GRATUITA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE À JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA.

06 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

06.01 - OBRAS PARTICULARES:

06.01.01 - MANUEL ANTÓNIO PEIXOTO GOMES, DE BELINHO - PROCº 495/93 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:

Foi presente o auto de vistoria realizada às obras de urbanização respeitantes à construção de edifício no Lugar de Sanfins, freguesia de Belinho, deste concelho. O mesmo auto informa que todas as infraestruturas de urbanização se encontram executadas em condições normais de perfeição e segurança, pelo que pode ser efectuada a sua recepção provisória e reduzida a caução para dez por cento do seu valor, ficando em seiscentos e noventa euros e oitenta e quatro cêntimos, como garantia das obras de urbanização até à sua recepção definitiva:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E REDUZIR A CAUÇÃO PARA DEZ POR CENTO DO SEU VALOR, FICANDO EM SEISCENTOS E NOVENTA EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS, COMO GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO ATÉ À SUA RECEPÇÃO DEFINITIVA.

06.01.02 - VÍTOR MANUEL DA SILVA AREZES, DE BARCELOS - PROCº 406/2001 - AUTO DE RECEPÇÃO E LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA:

Foi presente o auto de vistoria realizada aos trabalhos executados em via pública no Lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de Marinhas, desta cidade. O mesmo auto informa que os mesmos se encontram executados em condições normais de perfeição e segurança, pelo que pode ser efectuada a sua recepção e cancelada a garantia bancária apresentada:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DOS TRABALHOS E LIBERTAR A RESPECTIVA GARANTIA BANCÁRIA.

06.01.03 - HERDEIROS DE FRANCISCO LOPES VILAS BOAS - VISTORIA A EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS, SITA NA RUA DA SENHORA DA SAÚDE, ESPOSENDE - PROCº 146/2004:

Foi presente o auto de vistoria efectuada à edificação em ruínas, sita na Rua Senhora da Saúde, desta cidade e propriedade de herdeiros de Francisco Lopes Vilas Boas. Está junta a

seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Após vistoria realizada ao prédio e tendo-se verificado, conforme auto e fotografias anexos, que o mesmo oferece perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artº 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de quatro de Junho, ordenar ao proprietário do imóvel para, no prazo de quinze dias, proceder à execução dos trabalhos constantes do auto de vistoria, sob pena de não o fazendo, proceder a Câmara Municipal à realização dos trabalhos a suas expensas."
Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E ORDENAR AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PROCEDER À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DO AUTO DE VISTORIA, COM O QUAL SE CONCORDA E DO QUAL LHE DEVE SER DADO CONHECIMENTO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, PROCEDER A CÂMARA MUNICIPAL À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, A EXPENSAS DAQUELE PROPRIETÁRIO.

06.01.04 - HERDEIROS DE FRANCISCO LOPES VILAS BOAS - VISTORIA A EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS, SITA NA RUA DA SENHORA DA SAÚDE, ESPOSENDE - PROCº 148/2004:

Foi presente o auto de vistoria efectuada à edificação em ruínas, sita na Rua Senhora da Saúde, desta cidade e propriedade de herdeiros de Francisco Lopes Vilas Boas. Está junta a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Após vistoria realizada ao prédio e tendo-se verificado, conforme auto e fotografias anexos, que o mesmo oferece perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artº 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de quatro de Junho, ordenar ao proprietário do imóvel para, no prazo de quinze dias, proceder à execução dos trabalhos constantes do auto de vistoria, sob pena de não o fazendo, proceder a Câmara Municipal à realização dos trabalhos a suas expensas."
Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E ORDENAR AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PROCEDER À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DO AUTO DE VISTORIA, COM O QUAL SE CONCORDA E DO QUAL LHE DEVE SER DADO CONHECIMENTO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, PROCEDER A CÂMARA MUNICIPAL À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, A EXPENSAS DAQUELE PROPRIETÁRIO.

06.01.05 - JORGE MANUEL LOBARINHAS DA SILVA CAMPOS, DE BARCELOS - PROCº 547/2003 - AUTO DE RECEPÇÃO DE TRABALHOS EXECUTADOS NA VIA PÚBLICA:

Foi presente o auto de vistoria realizada aos trabalhos executados em via pública no Lugar de Outeiro de Baixo, Av^a dos Banhos, lotes dois e três, freguesia de Marinhãs, desta cidade. O mesmo auto informa que os mesmos se encontram executados em condições normais de perfeição e segurança, pelo que pode ser efectuada a sua recepção e cancelada a garantia bancária apresentada:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DOS TRABALHOS E LIBERTAR A RESPECTIVA GARANTIA BANCÁRIA.

07 - ASSUNTOS DIVERSOS:

07.01 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

07.01.01 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, DE ESPOSENDE - PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Foi presente um ofício da associação em epígrafe, solicitando atribuição de subsídio para apoio da realização de programa de intercâmbio a nível nacional. Está junta a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Jorge Cardoso: "No âmbito do programa 'Outras Escolas, Novos Amigos', a Escola Básica 2, 3 António Correia de Oliveira viu aprovada a sua candidatura apresentada pelo Clube de Adolescentes. São objectivos do programa o intercâmbio cultural, a Educação para a Paz e a Educação para o Desenvolvimento. Por forma a possibilitar a execução do programa, minimizando os custos para os alunos e professores envolvidos, propomos à Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de seiscentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos à APEBACO - Associação de Pais da Escola Básica António Correia de Oliveira, parceira do projecto, a qual se responsabilizará pela aquisição dos títulos de transporte junto da RN e CP respectivamente." Segue-se data e assinatura. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação e cativação orçamental:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E SESENTA CÊNTIMOS À APEBACO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA.

07.01.02 - CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE UNIDA DE MARINHAS - PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Foi presente um ofício da associação em epígrafe, solicitando atribuição de subsídio para apoio da aquisição de um autocarro de vinte e sete lugares e destinado ao transporte dos seus utentes. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação e cativação orçamental no valor de trinta e sete mil e quinhentos euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS EUROS.

NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PRESENTE ASSUNTO O SENHOR VEREADOR DR. JORGE CARDOSO.

07.01.03 - CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Jorge Cardoso: "As corporações dos bombeiros voluntários de Esposende e Fão desenvolvem com grande eficácia e profissionalismo um papel preponderante no âmbito do Serviço Municipal de Protecção Civil. Como agentes privilegiados dentro do Sistema Municipal de Protecção à Comunidade devem ser apoiados quer logística quer financeiramente. A exemplo de anos anteriores, sempre a autarquia soube colaborar numa lógica de rentabilização de meios por forma a otimizar o serviço prestado. Nesse sentido, propomos à Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de dezassete mil e quinhentos euros a cada uma das corporações." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E ATRIBUIR OS SUBSÍDIOS CONSTANTES DA MESMA.

07.01.04 - VISITA PASCAL AOS PAÇOS DO MUNICÍPIO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente: "Atendendo á tradição de oferta pecuniária aquando da visita pascal aos Paços do Município, proponho seja oferecida a verba de duzentos euros ao Pároco de Santa Maria dos Anjos, desta cidade." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo dez horas e quinze minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.